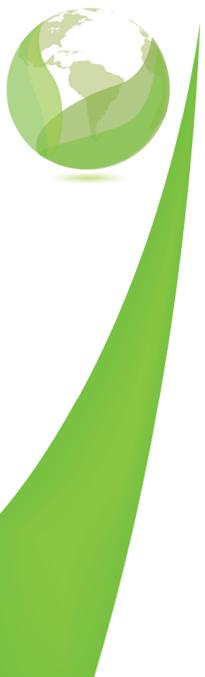


# Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI)





### **Quais tipos de resíduos precisam da Certificação de CADRI?**

O CADRI é obrigatório para todo tipo de resíduo de interesse ambiental (prejudicial ao meio ambiente e ao ser humano).

Para saber quais são esses tipos de resíduos de interesse ambiental segue abaixo uma lista de resíduos que precisam do CADRI para serem destinados.

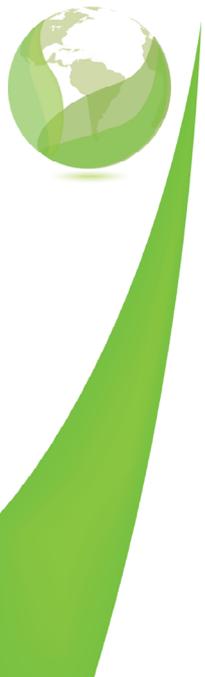
- Resíduo sólido domiciliar coletado pelo serviço público, quando enviado a aterro privado ou para outros municípios.
- Lodo de sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais.
- Lodo de sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações.
- EPI contaminado e embalagens contendo PCB.
- Resíduos de curtume não caracterizados como Classe I, pela NBR 10004.
- Resíduos de indústria de fundição não caracterizados como Classe I, pela NBR 10004.
- Resíduos de Portos e Aeroportos, exceto os resíduos com características de resíduos domiciliares e os controlados pelo "Departamento da Polícia Federal".
- Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme a Resolução CONAMA 358, de 29 de abril de 2005.
- Efluentes líquidos gerados em fontes de poluição definidos no artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações. Excetuam-se os efluentes encaminhados por rede.
- Lodos de sistema de tratamento de água.

### **Para o que serve o CADRI?**

A obtenção do CADRI é imprescindível à regularização de qualquer tipo de empresa geradora de resíduo de interesse ambiental sendo o meio pelo qual a CETESB permite assim, a destinação dos mesmos.

Possuir o CADRI é elemento fundamental para a obtenção de outros tipos de documentos importantes como a Licença Ambiental de Operação (Municipal, Estadual ou Federal), Alvará de Funcionamento e o AVS. Além disso, não somente a CETESB têm legitimidade legal para exigí-lo, como também outros órgãos e instituições, tais quais a Delegacia do meio Ambiente e a ANVISA.

Importante ressaltar ainda para que as empresas possam se manter no mercado competitivo, é necessário que as mesmas se regularizem e obtenham o CADRI pois é muito comum os próprios clientes requerer



este como condição prévia para assinatura e renovação dos contratos estabelecidos.

Na hipótese de descarte inadequado ou situações críticas de armazenamento, caso configurada a falta ou não correto atendimento ao do CADRI, pode o responsável pelo uso da edificação ser responsabilizado cível e criminalmente.

### **Por quanto tempo o CADRI é válido?**

A validade do CADRI varia de 1 a 5 anos, a depender do fator de complexidade da atividade. Após este período, o documento deve ser renovado, mediante nova aprovação da CETESB.

### **Como obter o CADRI?**

Para obter o CADRI de sua empresa, é necessário o envio de solicitação a CETESB e alguns documentos necessários são:

**SD** - documento que contém os dados da empresa, responsável pelo empreendimento, nome do responsável por dar entrada nas documentações. São utilizados para quaisquer pedidos de Licenças, Certificados ou Pareceres;

**Laudo de caracterização de resíduos** - envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem, além de seus constituintes e características com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido. A identificação dos constituintes a serem avaliados na caracterização do resíduo deve ser criteriosa e estabelecida de acordo com as matérias-primas, os insumos e o processo que lhe deu origem;

**MCE – Folha Adicional** - informa sobre geração, composição e destinação de resíduos industriais;

**Carta de Anuência** - documento emitido pela empresa receptora do resíduo, que informa ser apta a receber o mesmo;

Licença e autorização específica do órgão ambiental do Estado de destino, quando se tratar de encaminhamento a outro Estado.

**Procuração** - em casos específicos onde a CETESB requer o documento para comprovação de representante legal da empresa;

Existem documentos complementares em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Importante ressaltar que para cada empresa receptora é solicitado um CADRI. Mas um CADRI pode conter mais de um resíduo, dependendo da capacidade da empresa receptora.



### **A Inovação Ambiental.**

A Inovação Ambiental é uma empresa especializada em Gerenciamento de Resíduos e conta com uma equipe altamente qualificada que passa por constantes treinamentos de capacitação internos e externos localizada no município de São Paulo-SP. Atendendo clientes dos mais variados setores.

Caso necessite de mais informações sobre a Inovação Ambiental, visite nosso site em: [www.inovacaoambiental.com.br](http://www.inovacaoambiental.com.br)

Para saber mais sobre os nossos resultados práticos você pode acessar: <http://inovacaoambiental.com.br/artigos> ou também alguns de nossos clientes: <http://inovacaoambiental.com.br/clientes>

A Inovação Ambiental é uma empresa membro do FSC Brasil, você pode conferir nosso registro de participação clicando em <http://br.fsc.org/membros.256.htm>. Confira também se outras empresas também assumem esse compromisso e exija de seus fornecedores esse tipo de atuação.

A Inovação Ambiental continua à disposição para dar todo apoio necessário a você e se precisar de mais informações, entre em contato pelos canais:

- Fale Conosco site <http://inovacaoambiental.com.br/contato>
- Skype: inovacaoambiental
- E-mail: [inovacao@inovacaoambiental.com.br](mailto:inovacao@inovacaoambiental.com.br)
- Fone: 11 2361 6700
- Fax: 11 2272 6764

Horário de Atendimento: Segunda a Quinta, das 8h às 18h, e as Sextas, das 8h às 16h.